



OBSERVATÓRIOS COMO ATORES SOCIAIS NA PRÁTICA EDUCATIVA: ENSAIO TEÓRICO

Caroline Santos Cavalcante ⁽¹⁾; Jairo Porto Alves ⁽²⁾; Wilma Alves Nóbrega ⁽³⁾; Priscila de Araújo Morais ⁽⁴⁾; Ardigleusa Alves Coelho ⁽⁵⁾

1 Universidade Estadual da Paraíba. scarolinecavalcante@gmail.com

2 Universidade estadual da Paraíba. jairosobreira@gmail.com

3 Universidade estadual da Paraíba. wilmanobrega@hotmail.com

4 Universidade estadual da Paraíba. priscila.uepb@hotmail.com

5 Universidade estadual da Paraíba, ardigleusacoelho@gmail.com

Introdução

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) abriu a possibilidade à participação de diversos atores sociais nas instituições políticas por meio de novas instâncias participativas (AVRITZER; SANTOS, 2013). Entre os vários mecanismos relativos à participação e controle social estão a iniciativa popular de projetos de lei, a participação de representantes de associações populares no processo de organização municipais.

Safatle (2012) chama a atenção para uma possível falência do modelo político econômico brasileiro em decorrência da concepção de uma pauta política mais progressista. O autor ressalta a escassa participação da intelectualidade do Brasil no apoio às organizações da sociedade e necessidade da mobilização da sociedade em busca de ampliar sua participação. Para Allegretti (2011) o maior desafio é sair do plano do discurso para a intervenção direta da sociedade no planejamento e acompanhamento das políticas sociais, avançando para a democracia, de fato, participativa.

No que se refere à questão da participação, as contribuições de Demo (1984) são no sentido de que não existe participação suficiente ou acabada, e não pode perder de vista a característica de processo, devendo ser cotidianamente alcançada.

Nesse sentido, o acesso à informação torna-se tarefa urgente à sociedade enquanto mecanismo de apropriação do público, sobretudo no contexto da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), cujas características são de que o acesso à informação é uma regra e não uma exceção e que deve ser proativo e gratuito. Desse modo, em todas as entidades e órgãos públicos em todas as esferas de governos, nos três poderes, a informação é de domínio público, salvo as exceções da lei (BRASIL, 2011). Para Hage Sobrinho (2012, p. 49), essa lei, “cria uma nova concepção, de que as informações pertencem aos cidadãos, os órgãos públicos são meros detentores delas”. O objetivo desse estudo é refletir sobre o papel dos



observatórios como atores sociais na prática educativa.

Metodologia

O presente trabalho se caracteriza como ensaio teórico, dada a sua natureza reflexiva e interpretativa. Esse tipo de estudo pode ser definido como “um estudo bem desenvolvido, formal, discursivo e concludente, consistindo numa exposição lógica e reflexiva, e em uma argumentação rigorosa, com alto nível de interpretação e julgamento pessoal” (SEVERINO, 1996, p. 120).

O objeto de análise do presente ensaio são os observatórios como espaços Observatórios como atores sociais na prática educativa. O processo de análise dá-se a partir da manifestação do objeto como fenômeno, qual seja o observatório como ator coletivo no universo das redes sociais.

Nesse sentido, o grupo de alunos e pesquisadores realizaram buscas abertas nos sites dos observatórios por um período de um mês, entre janeiro e fevereiro de 2017. Os dados foram analisados pela Análise de Conteúdo a partir dos conteúdos publicados nas páginas dos observatórios na web.

Resultados e Discussão

Observa-se uma grande variedade e riqueza de observatórios, sendo possível dividi-los em dois grupos. O primeiro constitui-se em observatórios como espaços articuladores da cidadania, por meio do qual se poderia monitorar o funcionamento dos meios de comunicação, de seus conteúdos. Caracteriza-se como observatório fiscal. Um exemplo deste são os Observatórios de Mídia em geral.

O segundo grupo é composto por observatórios que contribuem por meio de suas intervenções e reflexões na formulação de políticas públicas (‘observatório *thinktank*’) (ALBORNOZ; HERSCHMANN, 2007), geralmente são localizados nas universidades ou em órgãos do Estado. São exemplos: Observatório Cultural, Observatório da Diversidade Cultural, Observatório da Inclusão Digital, Observatório da Indústria Cultural, Observatório da Economia e Comunicação, Observatório de Políticas Culturais e Observatório Ibero-americano de Ficção Televisiva. (HERSCHMANN; SANTOS; ALBORNOZ, 2008).

Na área social, que envolve todas as políticas sociais, nossa área de interesse, há uma expressiva rede de observatórios que congregam a Rede de Observatório Social do Brasil (Rede OSB) (www.observatoriosocialdobrasil.org.br), composto por 78 Observatórios atuando em nível municipal, é integrado por cidadãos brasileiros como empresários, profissionais, professores, estudantes, funcionários

públicos e outros cidadãos que, voluntariamente, se interpõem a favor da transparência e da qualidade na aplicação dos recursos públicos, numa perspectiva de justiça social. (SATO NETO, 2014).

Nesse sentido, os observatórios apresentam-se como espaços de formação de opiniões e de base de conhecimentos educativos para a sociedade em geral, podendo ser acessado de forma ampla e irrestrita tornando-se.

Conclusão

Mediante os tipos de observatórios encontrados, considera-se que, pelos conteúdos apresentados, os mesmos tornam-se instrumento de democratização, visto que veiculam um conjunto de informações de interesse da sociedade que não está acessível a todas as pessoas. De posse dessas informações, a sociedade tem condições de adquirir conhecimento e disparar processos de participação nas políticas sociais.

Referências Bibliográficas

ALBORNOZ, L. A. e HERSCHMANN, M. Balance de un proceso. Los observatorios iberoamericanos de información y cultura" in: *Telos*. Madri: Fundación Telefónica, n. 72, pp. 47-59, julho a setembro de 2007.

ALBORNOZ, L. A; HERSCHMANN, M. **Os observatórios ibero-americanos de informação, comunicação e cultura: balanço de uma breve trajetória**. 2006. Disponível em: <<http://www.compos.com.br/e-compos>>. Acesso em: 31 jun. 2016.

AVRITZER, L.; SANTOS, B. de S. **Para ampliar o cânone democrático**. Disponível em <<http://www.eurozine.com>>. Acesso em 16 maio 2013.

BRASIL, Presidência da República. Lei 12.527. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

DEMO, P. Precariedades da prática participativa. Brasília. 1984.

SAFATLE, V. O Brasil caminha para a degradação urbana. *Caros Amigos*, São Paulo: Ed. Casa Amarela, ano XVI, nº 186, p. 20-22, set/2012.

SATO NETTO, C. T. G. REDES SOCIETÁRIAS VOLTADAS PARA O CONTROLE SOCIAL E RELAÇÃO COM O ESTADO: uma análise da AMARRIBO Brasil - IFC e OSB. **Monografia de Conclusão de Curso**. Belo Horizonte, 2014.

HAGE SOBRINHO, J. A punição à corrupção precisa ser efetiva. *Caros Amigos*. São Paulo: Ed. Casa Amarela, SP, ano XVI, nº 183, p. 48-50, jun/2012.